



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**DECRETO Nº 069, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.**

“Institui o novo horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade da readequação das ações do Poder Executivo Municipal no tocante a gestão orçamentária, financeira e administrativa, em virtude da queda da arrecadação municipal, por motivo da crise econômica instalada no país.

Considerando a necessidade de se instituir medidas excepcionais visando a contenção de despesas do Poder Executivo.

**DECRETA:**

Art. 1º O novo horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT, a partir de 13 de outubro de 2015, será das 12h00min as 18h00min, para todas as secretarias municipais e departamentos administrativos, ficando todos os servidores municipais, efetivos e comissionados, submetidos ao cumprimento de uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, exceto os servidores aprovados em concurso público com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Os departamentos ou as divisões que trabalham com serviços essenciais e emergenciais, em regime de escala e ou plantão, permanecerão com os respectivos horários de trabalho sem quaisquer alterações, de modo a garantir a efetivação e qualidade dos serviços.

Art. 3º Os servidores municipais que prestam serviços de extrema relevância, onde a diminuição da carga horária acarrete prejuízo a Administração Pública, poderão cumprir uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, mediante atribuição do Secretário da pasta, através de Portaria, com anuência do Prefeito Municipal.

Art. 4º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo, a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 5º As medidas adotadas no presente Decreto terão validade durante o período de redução da arrecadação, podendo a Administração Pública Municipal, após esse período, reverter a jornada de trabalho dos servidores para 40 horas semanais.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 05 de outubro de 2015.

**JERONIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal